



**PREFEITURA DO
CRATO**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Edição nº 5469- Crato/CE

Quarta - Feira, 08 de Maio de 2024.



ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 90/2024 – SEAD CRATO-CE, 08 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DJULANY YORRANA GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº 032.413.013-97, para o cargo de COORDENADOR CULTURAL, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE - CG

PORTARIA Nº 171/2024 - GP
CRATO - CE, 08 DE MAIO DE 2024.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: empreender viagem a serviço da municipalidade à cidade de Fortaleza-CE, no dia 13 de maio de 2024, comparecer ao Departamento de Polícia Federal para tratar de assuntos acerca do processo de uso Institucional da Arma de Fogo da Guarda Civil Metropolitana do Crato.

NOME	JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	247.038.343-91	PERÍODO	13/05/2024
CARGO	SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 400,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 400,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2024.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001 E 002 /2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a **Lei Municipal nº 3.723/2020**, de **29/12/2020**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E AUX. DE SALA - EDITAL Nº 001 E 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, de **05 de janeiro de 2024 e 01 de fevereiro de 2024**, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratados (a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital 001 e 002 de 2024, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

1.1- Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, **no dia 09/05/2024, obedecendo ao horário especificado abaixo**, conforme disposição no item 11.3, deste Edital, munidos de documentos estabelecidos no item 15.2 do EDITAL Nº 001 e 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

1.2- A Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

1.3- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCLARECE AINDA QUE, CONSIDERAR-SE-Á, PARA EFEITOS DA OBRIGATORIEDADE ASSUMIDA PELO MUNICÍPIO ACERCA DOS PAGAMENTOS DEFINIDOS PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, O EXATO MOMENTO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO, PARA TANTO, SER EMITIDO PELO GESTOR COMPETENTE, DOCUMENTO HÁBIL CAPAZ DE COMPROVAR O COMEÇO DAS ATIVIDADES LABORAIS.

(Horário de 08h00min às 16h00min)

AUXILIAR DE SALA

Class.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
206	ROBERTA FÉLIX MATIAS	23,5
207	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARVALHO	23
208	LUCIMITA DE OLIVEIRA NUNES	23
209	LARYSSA LINO DE SÁ PEREIRA	23
210	SUELI MUNIZ FEITOSA	23
211	ANDRESSA BRANDÃO DE SOUZA	23
212	ANA LUCIA LOPES DA SILVA	23

HISTÓRIA

Class.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
17	NATHAN ALVES FERREIRA	073.094.***-**	24,00

LINGUA PORTUGUESA

Class.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
53	JUASSYARA RIBEIRO DE QUEIROZ	050.008.***-**-**	23,00
54	CICERA PATRÍCIA ALVES SANTANA	062.409.***-**-**	23,00
55	CARLA SAMANTA FERREIRA DA SILVA	068.258.***-**-**	23,00
56	AILSON JOSE DE OLIVEIRA SILVA	070.264.***-**-**	23,00
57	ILDENICE FERREIRA FEITOSA	012.899.***-**-**	23,00
58	ROSIMEIRE BEZERRA LIMA	055.767.***-**-**	23,00

MATEMÁTICA

Class.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
60	TAMYRES PEREIRA DA SILVA	026.137.***-**-**	19,00

PEDAGOGIA

Class.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
272	NAIANY FERREIRA FELIX DE SOUSA	066.609.***-**-**	20,00
273	VANIELE MARTINS DA SILVA ANGELIM	116.295.***-**-**	20,00
274	SARA LILIAN GUIMARÃES CIDRÃO	069.837.***-**-**	20,00
275	JULIANA SENA DO NASCIMENTO	071.494.***-**-**	20,00
276	ANA KAROLINY ALMEIDA COELHO	069.828.***-**-**	20,00
277	CAMILA SILVA PEREIRA	076.255.***-**-**	20,00
278	CICERA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	806.011.***-**-**	20,00

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, munidos de documentos estabelecidos no item 15.2 constantes no EDITAL N° 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente PREENCHIDAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar, outros documentos que a prefeitura municipal de Crato CE, Julgar necessário, conforme a Lei nº 3.723/2020. Declarações preenchidas. De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal.

15.3. Por ocasião da convocação e contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.3.1. 01 fotografia 3x4, recente; comprovante de endereço (atualizado) e titulo de eleitor (comprovante de votação)

15.3.2. Carteira de Identidade, CTPS - carteira de trabalho (parte da qualificação e foto), (cópia reprográfica);

- 15.3.3. CPF - Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
- 15.3.4. PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- 15.3.5. Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
- 15.3.6. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- 15.3.7. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- 15.3.8. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- 15.3.9. Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação (cópia autenticada);
- 15.3.10. A comprovação do item 2.2. e Outros documentos que a Prefeitura do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.723/2020 .

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2024. _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2024. _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)

Eu, _____, portador(a) do Rg nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, ____ de _____ de 2024. _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas

Item	Discriminação	Valor (em R\$)
1	_____	_____
2	_____	_____
3	_____	_____
4	_____	_____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino o presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ____ de _____ de 2024. _____

Assinatura

Crato CE, 08 de maio de 2024.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0107011/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

ERRATA: PORTARIA Nº 37/2024 – SMDS

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 37/2024-SMDS, de 09 de abril de 2024, publicada na edição nº 5449,fls. 14, do Diário Oficial do Município do Crato- D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 37/2024 – SMDS
CRATO/CE, 09 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da Oficina Sobre o Trabalho Social com Famílias no Âmbito do PAEFI, foi remarcada para os dias 22 e 23 de maio de 2024, das 8hs às 17hs, no Auditório do Meridional Convenções Center, situado à Rua Av. Santos Dumont, 779, Centro, Fortaleza/CE.

NOME	ANTÔNIO LUCAS SANTANA ROCHA	DESTINO	FORTALEZA(CE)
CPF	004.733.283-21	PERÍODO	22/05/2024 E 23/05/2024
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL	QUANTIDADE	02(DUAS)
SIMBOLOGIA	SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	660,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , em 09 de abril de 2024.

Ticiana Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 46/2024 – SMDS
CRATO/CE, 08 DE MAIO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de Comparecer nos dias 14 e 15 de maio de 2024 da Oficina Macrorregional de Saúde e no dia 16 de maio de 2024 participar da 509ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará- CESAU /CE, que acontecerão em Fortaleza/CE.

NOME	NÁDIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO	DESTINO	FORTALEZA(CE)
CPF	462.215.063-87	PERÍODO	14/05/2024 A 16/05/2024
CARGO	ASSESSOR II	QUANTIDADE	03(TRÊS)
SIMBOLOGIA	CDS 05	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	270,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	810,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , em 08 de maio de 2024.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PORTARIA Nº 18/2024 - SEMMA
CRATO/CE, 08 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal de nº 3.804, de 01 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal de nº 3.954/2022 e demais diretrizes regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 674.692.723 - 72, ocupante de cargo de ANALISTA AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do contrato nº 2024.05.02.3, cujo objeto é SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE..

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 08 de maio de 2024.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2023.06.15.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.02.27.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: RS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.062.140/0001-60. CONTRATO: 2024.05.02.3. VALOR GLOBAL DE R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.18.122.0021.2.057. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DO CONTRATO: 02 DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Crato/CE, torna público a Rescisão do Contrato nº 2023.12.05.1, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2023.11.30.2, cujo objeto é a locação de imóvel rural para hospedagem em dependências próprias, de animais de médio e grande porte (equinos, caprinos, ovinos, muares, asininos, etc) encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido no município de Crato/CE, com acesso a áreas de pastejo, centro de manejo, abastecimento de água de boa qualidade e serviço de capatazia, resolve rescindir o referido contrato de forma amigável, conforme dispõe o art. 79, II da Lei 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRATO/CE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LOCADOR: RICARDO JOSÉ CAVALCANTE VILLACA

DATA DA RESCISÃO: 30 de Abril de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000002/2024 - EXTRATO DO EDITAL Nº 94301/2024 PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2024.04.30.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura. OBJETO: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Pavimentação Asfáltica Nos Bairros Novo Crato, Seminário E Granjeiro No Município, De Acordo Com O Convênio Nº 34/2024, Referente Ao MAPP 2778 Do Governo Do Estado E Celebrado Entre A Superintendência De Obras Públicas – SOP E O Município De Crato/Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 18/06/2024 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sites eletrônicos <https://crato.ce.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrat@gmail.com. Crato-CE, 08 de Maio de 2024. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Finanças e Planejamento de Crato - CE torna público o extrato do instrumento contratual nº 2024.05.08.1 resultante do pregão eletrônico nº 2023.12.06.1, referente à ata de registro de preços nº 2024.04.23.1 - unidade administrativa: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. dotação orçamentária: 06.01.04.123.0022.2.022.0000 - elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA. valor global – R\$ 21.562,13 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos). vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024. assina pela contratante: Rildon Salviano Lima. Crato/CE, 08 de maio de 2024.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO

Portaria Nº 042/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 059/2015, e, ainda, considerando o que foi determinado por força de sentença, proferida pelo MM. Juízo da 1.ª Vara Cível da Comarca do Crato/CE, nos autos do processo nº 3000948-24.2023.8.06.0071,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 0072/2015, e conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Joana Braga Arrais Sousa**, portadora da identidade nº 610.362-83 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o nº 223.280.093-87, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, Ref. 8, matrícula nº 27417, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base	-	R\$ 1.687,51	Lei nº 3.086/2015
Quinquênios	5 %	R\$ 84,37	Lei nº 917/1971, Art. 197, §2º. Lei 2.061/2001, Art. 40.
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 1.687,51	Lei nº 2.562/2009. Lei nº 3.131/2015
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.459,39			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2.015.

Registre-se e publique-se.

Crato, 08 de Maio de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVOCRATO
Portaria nº 0107019/2021-GP

Portaria N° 043/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 041/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Cicera Maria de Sousa Silva**, portadora da identidade n.º 2008940813-0 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 545.675.483-53, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 7, matrícula n.º 2256, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em março de 2.024	-	R\$ 6.693,33	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 3.999/2023.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.338,66	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Quinquênio	5%	R\$ 334,66	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 8.366,65			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 08 de Maio de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria N° 045/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 037/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Antonia Juciana Macedo Aguiar**, portadora da identidade n.º 96029199845 SSPDS, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 740.003.223-20, ocupante do cargo efetivo de Professora V, 200h, ref. 7, matrícula n.º 1778, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n° 62 da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em março de 2.024	-	R\$ 3.791,71	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 3.999/2023.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.516,68	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Quinquênio	5%	R\$ 189,58	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.o 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Adicional de Especialização	10%	R\$ 758,34	Lei n.º 2.468/2008.
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 758,34	Lei n.º 2.643/2010.
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 3.791,71	Lei n.º 3.595/2019, Decreto Municipal n.º 3001001/2020, Decreto Municipal n.º 3110001/2019 e Parecer n.º 063/2020.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 10.806,36			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/05/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 08 de Maio de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria N° 046/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 042/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Sandra Maria Xenofonte de Sousa**, portadora da identidade n.º 2007971607-0 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 795.299.844-72, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 7, matrícula n.º 2180, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em março de 2024	-	R\$ 3.791,71	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 3.999/2023.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.516,68	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Quinquênio Geral	5%	R\$ 189,58	Art. 25, I da lei municipal n.º 2.468/2008
Adicional de Especialização	10%	R\$ 758,34	Art. 25, I da lei municipal n.º 2.468/2008
Adicional por Redução de Carga Horária	10%	R\$ 758,34	Art. 2.º, da Lei n.º 2.643/2010
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 3.791,71	Lei n° 3.595/2019 e Parecer n.º 0113032024-PGM
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 10.806,36			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 08 de Maio de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

Portaria N° 047/2024.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 043/2024,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria da Penha Cavalcante Santos**, portadora da identidade n.º 2007056557-5 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 559.953.813-34, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, referência 7, matrícula n.º 2311, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em abril de 2.024	-	R\$ 3.928,97	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 3.999/2023.
Quinquênio	5%	R\$ 196,44	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%/200hrs	R\$ 1.571,58	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de Especialização	10%/200hrs	R\$ 785,79	Lei n.º 2.468/2008.
Adicional por Redução de Carga Horária	10%/100hrs	R\$ 392,89	Lei n.º 2.643/2010
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 3.928,97	Lei n.º 2.948/2013
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 10.804,64			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03/05/2024.

Registre-se e publique-se.

Crato, 08 de Maio de 2024.

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0107019/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Certificação de entidades e coletivos culturais como pontos de cultura do município do Crato/CE

RESULTADO FINAL

A Comissão Julgadora do edital de **Certificação de entidades e coletivos culturais como Pontos de Cultura do município do Crato/CE** torna público o resultado final das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 02/2024.

PROPONENTE	PONT. FINAL	RESULTADO
A GENTE DO COCO – MULHERES DO COCO DA BATATEIRA	141	Classificado
TERREIRO BRINCANTE MESTRA ZULENE	131	Classificado
TEMPLO DE UMBANDA SANTA BÁRBARA AMOR E FÉ	127	Classificado
GRUPO DE REISADO “REIS DE CONGO DO ORIENTE”	127	Classificado
MANEIRO PAU MESTRE CHICO CABOCLO	120	Classificado
COLETIVO AS MESTRAS DO BARRO CARIRI	118	Classificado
INSTITUTO ARTE E VIDA	116	Classificado
REISADO DO BAIXIO VERDE	112,5	Classificado
CASA DE QUITÉRIA	112,5	Classificado
ESPAÇO CULTURAL MESTRE GALDINO	110	Classificável
TERREIRO DA MESTRA NANINHA	93,5	Classificável
INSTITUTO DE ARTE E CULTURA OS FILHOS DE MARIA	88,5	Classificável
INSTITUTO PROELIUM	0	Inscrição desclassificada por descumprimento da alínea “b” do item 10.1 do Edital 02/2024.
OS BRINCANTES DA RUA SAGRADA FAMÍLIA	0	Inscrição desclassificada por descumprimento das alíneas “d” e “e” do item 10.2 do Edital 02/2024.
COLETIVO DAMA VERMELHA	0	Inscrição desclassificada nos termos da alínea “b” do item 8.1 do Edital 02/2024.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2024 - SECULT

PATROCÍNIO DE QUADRILHAS JUNINAS DO CRATO PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS DE QUADRILHA NO NORDESTE BRASILEIRO

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 3.453/2018, que dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Município do Crato, e da Lei Municipal nº 3.070/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura, torna público o **Edital nº 05/2024 – SECULT de Patrocínio a Quadrilhas Juninas do Crato para participação em Festivais de Quadrilha no Nordeste Brasileiro**. Este Edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos culturais e do patrimônio cultural brasileiro.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a concessão de **patrocínio** a quadrilhas juninas do município do Crato que participarão de festivais de quadrilhas no Nordeste Brasileiro, visando garantir a difusão, promoção da cultura cratense e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

2. VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O presente Edital disponibiliza o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com valor individual de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por proposta.

QTDE.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03	Quadrilhas juninas do município do Crato, com no mínimo 12 [doze] pares de integrantes, inscritas em uma Federação estadual de quadrilhas e que participem de festivais na região Nordeste.	R\$7.000,00	R\$21.000,00

2.2. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da dotação orçamentária nº 17.02.13.392.0213.2.165.0000 – Realização de Festividades da Cultura e do imaginário popular.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Poderão se inscrever e participar deste Edital apenas quadrilhas juninas sediadas no Município do Crato.

3.2 Em regra, o proponente pode ser:

I.Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, inclusive MEI;

II.Pessoa física.

3.3 O proponente é o responsável pela inscrição da proposta.

3.4 Poderão se inscrever e participar deste Edital apenas quadrilhas juninas do Município do Crato, que obedeçam aos seguintes critérios:

- a) Comprovação de inscrição a uma Federação Estadual de Quadrilhas;
- b) Relação de, no mínimo, 03 (três) festivais de que a quadrilha pretende participar;

- c) Contenham, no mínimo, 12 (doze) pares de dançarinos;
- d) Apresentem portfólio de apresentações anteriores.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Grupo de quadrilha que não possua sede ou domicílio no Município do Crato;

4.2. Proposta de pessoa física:

- I. Que tenha como proponente funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato;
- II. Cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União;
- III. Estiverem em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

4.3. Proposta de Pessoa Jurídica, quando esta:

- I. Estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- II. Tiver em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- III. Pertença à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- IV. Cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União.
- V. Cujo representante da Pessoa Jurídica seja funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato;

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 09 de maio a 19 de maio de 2024.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição disponibilizada no Mapa Cultural do Ceará;
- b) Cartão de CNPJ, RG e CPF do representante legal, tratando-se de pessoa jurídica;
- c) CPF e RG, tratando-se de pessoa física;
- d) Comprovante de residência/endereço;
- e) Apresentação da proposta (formulário Anexo I);

- f) Portfólio do grupo, incluindo apresentações anteriores;
- g) Carta de anuência, com assinatura, de dançarinos e dançarinas com CPF, de no mínimo 12 pares (Anexo II);
- h) Relação de Festivais que a Quadrilha pretende participar de no mínimo 03 Festivais;
- i) Comprovante de inscrição em uma Federação Estadual de Quadrilhas.

6.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

6.5. A Secult Crato não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição, item 5.1..

6.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais, inclusive aquelas solicitações de cadastramento com “status” de rascunho.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I.Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção e Homologação; e

II.Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 9 do presente edital.

8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

8.1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 3 (três) integrantes, nomeados através da Portaria nº 14/2024 - SECULT, publicada na edição nº 5466 do D.O.M de 03 de maio de 2024.

8.2. Para esta seleção serão considerados os critérios obrigatórios de pontuação estabelecidos a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		MÍNIMO	MÁXIMO
I	Tempo e experiência do proponente no campo das expressões artísticas voltadas aos festejos juninos. (2 pontos por ano de atuação, limitado a 10 pontos)	0	10
II	Clareza, consistência e coerência do Projeto (apresentação, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma e orçamento).	0	20
III	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o portfólio/currículo da instituição, do responsável e da equipe envolvida.	0	20
IV	Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	0	20
Pontuação máxima			70

8.3. Os proponentes, para serem habilitados nesta fase, terão que alcançar pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total da respectiva pontuação máxima dos critérios obrigatórios.

8.4. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

8.5. A pontuação final de cada proponente será definida pela média do somatório das notas atribuídas por cada membro da comissão de Comissão de Seleção e Homologação.

8.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas:

I.Será considerado o projeto com maior pontuação no item II.

II.Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item III.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I.Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II.Que forem inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

III.Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expressem qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

8.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.9. Contra a decisão da etapa de mérito cultural, publicada no Diário Oficial do Município, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Homologação, através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

8.10. Os recursos de que tratam o item 8.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

8.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente selecionado na mesma deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

9.1.1 PESSOA FÍSICA

I.Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

II.Documentos pessoais (RG e CPF) do proponente;

III.Dados bancários do proponente (conta corrente exclusiva para o patrocínio, comprovante de abertura de conta, extrato inicial da conta bancária)

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Atos constitutivos, seja o Contrato Social (nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos), seja o Estatuto Social e a ata de fundação, além da ata de eleição dos atuais dirigentes (nos casos de organização da sociedade civil sem fins lucrativos);

III. Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, exceto no caso de MEI;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, exceto no caso de MEI;

VI. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, exceto no caso de MEI;

IV. Dados bancários do proponente pessoa jurídica (conta corrente exclusiva para o patrocínio, comprovante de abertura de conta, extrato inicial da conta bancária)

9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10. ASSINATURA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Os recursos orçamentário-financeiros do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da Dotação Orçamentária nº 17.02.13.392.0213.2.165.0000 – Realização de festividades da cultura e do imaginário popular.

10.2. A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação disponibilizada na etapa de habilitação, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos Contratos de Patrocínio.

10.2.1. O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do contrato de patrocínio com toda a documentação solicitada neste Edital.

10.3. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, após a assinatura do contrato de patrocínio.

10.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas três esferas, feitas por todos os selecionados.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O grupo selecionado que receber recursos financeiros públicos está sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, sob pena de inadimplência.

11.2. A prestação de contas deverá conter:

a) Comprovante de participação de, no mínimo, 3 (três) festivais;

b) Apresentação dos documentos comprobatórios das despesas conforme plano de trabalho e de acordo com os artigos 9º da Lei Municipal nº 3.453/2018.

11.3. Cabe à Secretaria de Cultura analisar a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma pelo conveniente, mediante pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente Edital de Seleção Pública vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Na inexecução total ou parcial do contrato deste Edital, por parte do selecionado, este ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

14.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

14.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

14.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura do Crato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de apresentação da proposta;

Anexo II - Declaração de anuência de membros da Quadrilha Junina;

Anexo III – Formulário de Recurso;

Anexo IV – Minuta do contrato;

Crato, 08 de maio de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM O SENHOR YURI TALLES VILAR BEZERRA, BRASILEIRO, RG Nº 06335697014 – SSPCE, CPF Nº 068.453.933-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RAIMUNDO DE MENEZES Nº 225, DISTRITO DE PONTE DA SERRA, CRATO/CE - CEP Nº 63.100-000, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 080515/2024 – SECULT, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO: FESTIVAL DE QUADRILHAS II PONTA DA SERRA JUNINO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS - ASSINA PELO PATROCINADO: YURI TALLES VILAR BEZERRA.

CRATO/CE, 08 DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM A EMPRESA ATO PRODUÇÃO E MARKETING CULTURAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.306.840/0001-01, SEDIADA NA RUA NUNES VALENTE, Nº 980, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE - CEP Nº 60.125-035, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHORA MONIQUE CARDOSO FERREIRA, BRASILEIRA, RG Nº 2000029182566 – SSPCE, CPF Nº 670.591.803-97, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DESEMBARGADOR EDMILSON DA CRUZ NEVES, Nº 121 – AP 206, BAIRRO VILA ALTA, CRATO/CE - CEP Nº 63.119-185, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 080512/2024 – SECULT, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO: XI FAC – FESTIVAL DAS ARTES CÊNICAS – CENA CEARÁ, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS - ASSINA PELA PATROCINADA: MONIQUE CARDOSO FERREIRA.

CRATO/CE, 08 DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM A FUNDAÇÃO CARIRI - FUNCAR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO – ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 19.345.978/0001-13, SEDIADA NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 291 – SALA 207 – CENTRO, CRATO, ESTADO DO CEARÁ, CEP: 63.100-390, AUTUADO SOB O Nº 0705/2024 – SEJU, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO “FESTIVAL ESPORTIVO 21 DE JUNHO” - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: HENRILY RENER FERREIRA DANTAS - ASSINA PELA PATROCINADA: ALINE CAVALCANTE DE SOUSA. CRATO/CE, 07 DE MAIO DE 2024.

HENRILY RENER FERREIRA DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 154/2024-SMS
CRATO-CE, 08 DE MAIO DE 2024.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 08/05/2024 a noite e retornando no dia 09/05/2024.

NOME	Jaqueline Correia da Silva	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	267.245.098-66	PERÍODO	08 e 09 de maio de 2024
CARGO	Técnica De Enfermagem - Contratada	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 08 de maio de 2024.

Milenna Alencar Brasil
Secretária Adjunta de Saúde do Crato